

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que o ponto 6.2 “**Empreitada “Casa do Aído – Centro de Acolhimento e Integração de Refugiados Aristides de Sousa Mendes”**”. **Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal em cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**”, da ordem do dia da sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 26 de setembro de 2025, está agendado na ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de setembro de 2025, pelo que a documentação de apoio está a ser disponibilizada, em simultâneo, para os dois órgãos do Município.

Carregal do Sal, 17 de setembro de 2025.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,



António Manuel Ribeiro.

O Presidente da Câmara,

Assinado por: **PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ**

Num. de Identificação: 09971743

Data: 2025.09.18 10:54:31+01'00'

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 33/2025	Data:17/09/2025	Registo nº - 5749
------------------------------	-----------------	-------------------

Assunto:

Projeto "Casa do Aido – Centro de Acolhimento e Integração de Refugiados Aristides de Sousa Mendes", no montante previsto de 4 717 000,00€ (quatro milhões e setecentos e dezassete mil euros). Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal em cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

- O artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nos seus números 1 e 2, estipula que

"1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.os 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

3 - (...)

(negrito nosso);

- O investimento referente à referida empreitada preenche o pressuposto do n.º 2 do artigo 51.º acima transcrito.

Face ao exposto e em cumprimento da legislação supramencionada, torna-se necessário que o investimento em análise seja discutido e autorizado pelo órgão

deliberativo, pelo que se **propõe a submissão do Projeto “Casa do Aido – Centro de Acolhimento e Integração de Refugiados Aristides de Sousa Mendes”**, no montante previsto de 4 717 000,00€ (quatro milhões e setecentos e dezassete mil euros), a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.

À consideração de V.^a Ex.^a.

O Chefe da Divisão Financeira e Património,

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS**

Num. de Identificação: 07652145

Data: 2025.09.17 15:03:47+01'00'

António Jorge da Maia Martins